

Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano  
-IADH

COTACÃO PRÉVIA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 001/2015 , de 13/03/2015  
Cotação de Preço Nº : 001/2015 , de 13/03/2015

Do: Instituto de Assessoria p/o Desenvolvimento Humano - IADH  
À: Pessoas Jurídicas convidadas ou a quem interessar

1. DA COTAÇÃO:

O Instituto de Assessoria p/o Desenvolvimento Humano - IADH , por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Cotação de Preço tipo MENOR

PREÇO, por EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a execução do serviço especificado no item 2, deste edital, regida pela Lei Nº 8.666/93, Decreto Nº 6.170/07 e Portaria InterMinisterial Nº 507/11.

As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados, até 12:00 horas do dia 30 de março de 2015 , na Comissão Permanente de Licitação, do Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - IADH , localizada à Rua Padre Carapuceiro, nº 968, sala 1406, Boa Viagem – Recife/PE, CEP: 51020-280 ou pelo email: iadh.licitacao@gmail.com, telefone 81-3325-4292

As propostas só serão recebidas na sala da CPL nos dias úteis e nos seguintes horários : MANHÃ : 08:00 às 12:00 horas.

Horários dos eventos:

- a)Habilitação às 14:00 horas do dia 30/março/2015  
b)Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 30 de março de 2015  
c) Caso haja concordância expressa dos participantes e não haja interposição de recursos, as propostas poderão ser abertas às 14:30 horas do dia 30 de março de 2015 , conforme inciso III do Art. 43, da Lei Nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

a) É objeto da presente licitação a contratação, através de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, para o objeto abaixo especificado e discriminado no Anexo C.

Contratação de empresa especializada para realização de eventos a serem executados em Sobral/CE, conforme Termo de Referência.

### **3. DA HABILITAÇÃO**

1. A fase de habilitação será processada com a dispensa dos documentos descritos nos Artigos 28 a 31 da Lei nº 8666/93 com fulcro no § 2º, Art.32, do mesmo repositório legal, exceto os documentos relacionados no item abaixo.
2. Os documentos pertinentes à habilitação desta cotação prévia estão relacionados no Termo de referência da habilitação jurídica e técnica. Todos os licitantes deverão enviar os documentos por cópia autenticada ou cópia, juntamente com o original, para ser autenticada pela CPL.
3. Com a finalidade de cumprir a determinação do §3º, Art. 195, da C.F., posteriori a fase de homologação do julgamento serão cobrados a CND do INSS e FGTS às Pessoas Jurídicas, caso licitantes.
4. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope distinto e lacrado na data e hora prevista no item 1 deste edital.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- a) Somente serão aceitas as propostas entregues nas datas e horários marcados para a abertura dos envelopes, dentro de envelopes lacrados, devendo as mesmas conterem obrigatoriamente o seguinte, sob pena de desclassificação:
  - 1) serem apresentadas datilografadas em papel timbrado da empresa ou via processamento eletrônico de dados, datadas, assinadas pelo presidente, diretor ou representante da empresa e rubricadas, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
  - 2) número do item;
  - 3) especificação do objeto licitado;
  - 4) preços unitário e total, escrito em algarismo e por extenso, expresso em Real (R\$);
  - 5) data de validade da proposta, a contar da abertura da mesma, que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias;
  - 6) o prazo de execução do objeto;
- b) Como anexos a proposta, o licitante deverá apresentar o seguinte, sob pena de desclassificação:
  - 1) Declaração de que aceita as condições do presente edital ( Anexo A ).
  - 2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo B)
  - 3) Declaração de cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da C. F.
- d) Os licitante poderá utilizar o modelo fornecido de proposta, juntamente com seu anexo, preenchendo-o integralmente de caneta, datilografada ou através de meio eletrônico, obedecendo as disposições anteriores deste item.
- e) Os licitantes poderão solicitar à CPL o arquivo do modelo da proposta e seu anexo através de disquete, não podendo, os mesmos, alterar sua formatação e seu conteúdo, devendo somente preencher os campos em branco.

### **5. DA APURAÇÃO E DO JULGAMENTO**

- a- Será considerada vencedora, adjudicada e, após comparada com os preços praticados no mercado, homologada, a proposta que apresentar menor preço unitário por cada item.
- b- No caso de discordância entre os preços unitários e os totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- c- O licitante vencedor é obrigado aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

d- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a comissão, de acordo com o disposto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93, com as alterações 8.883/94, procederá ao desempate por meio de sorteio, observando o parágrafo 2º do Art. 3º da referida Lei.

e- O preço deverá estar onerado dos impostos, taxas, embalagens, fretes e tudo mais, bem como deduzido de qualquer desconto ou vantagem.

f- Não se considerará qualquer oferta ou vantagens não prevista neste edital, nem proposta que contiver apenas oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

g- Estará desclassificada, a firma que apresentar proposta e declarações em desacordo com as instruções do presente ato convocatório de licitação.

h- Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

i- Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercados.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

a- Pela inexecução total ou parcial do objeto da Cotação Prévia, a administração poderá, garantida prévia defesa aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

1) Advertência;

2) Multa de 2 % ( dois por cento) do valor do objeto licitado;

3) Suspensão temporária da participação em licitações e implementos de contratar com a administração com prazo não superior a 2 ( dois) anos; e

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Art. 87, Inciso 4º da Lei 8.666/93.

b- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

c- As sanções previstas nos subitens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

d- O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa licitante vencedora à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório.

1) A multa que alude nesta letra não impede que a administração retifique unilateralmente a homologação e o recebimento do objeto e adjudique à empresa com o segundo menor preço apresentado.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

a- O prazo para interposição de recurso será de 02 ( dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

b- Os recursos nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo o Presidente da CPL, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

c- Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 ( dois) dias úteis.

d- O recurso será dirigido ao Presidente da CPL , por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 ( cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 ( cinco) dias úteis, contados de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

e- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 ( cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 ( três) dias úteis.

f- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a- O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária após o adimplemento da obrigação correspondente ao objeto licitado.

b- Em hipótese alguma será realizado o adiantamento de pagamento.

#### **9. DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO**

a- Será exarado pela CPL, nos termos do inciso VII, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e, de acordo com o relatório final, o Mapa Adjudicatório em favor do licitante vencedor.

b- Após a lavratura do Mapa Adjudicatório, a CPL, elaborará o Termo de Encerramento e enviará a Exmo Sr. Ordenador de Despesas, para as providências cabíveis.

#### **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

a- O Ordenador de Despesas, firmará, de acordo com a oportunidade, conveniência e legalidade do processo licitatório, através da Homologação, constante no Mapa Adjudicatório, a aceitação da proposta apresentada pelo licitante vencedor, devidamente adjudicado pela CPL.

b- Firmada a Homologação, em favor do licitante vencedor após o prazo recursal, o mesmo será enviado no prazo de dois ( 02 ) dias úteis, o pedido de prestação de serviço, objeto da presente licitação.

#### **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

a - Para fins do Art. 38, da Lei Nº 8666/93 , serão empregados os recursos da Dotação Orçamentária do Termo de Parceria nº 001/2013, Processo Administrativo nº 0718313/2013

#### **12. DO CONTRATO**

a. Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido homologada pelo Ordenador de Despesas da Administração Licitante.  
b. O licitante vencedor será convocado a comparecer no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação, para assinar o respectivo contrato.

c. Decairá do direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender a convocação para a assinatura do contrato fixado, caso em que poderão ser convocadas as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a- Fica reservada a Administração Licitadora, no seu interesse, anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93, sem direito a indenizar qualquer participante por quaisquer emolumentos pago, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 do mesmo dispositivo legal.

1) No caso do desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme parágrafo 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93.

b- O presente edital e seus anexos, além de afixada no local de costume, onde são afixados os atos da administração licitadora, ficará a disposição, no endereço mencionado no item 1, para quem interessar.

c- A CPL, coloca a disposição dos interessados o telefone nº

81-3325-4292

com a finalidade de prestar qualquer esclarecimento relacionado com o presente Edital.

d- É de suma importância observar a data e a hora para a entrega das propostas.

f- Fica VEDADA a participação de empresas distintas com as seguintes situações: com mesmos sócios, com sócios parentes entre si, com mesmo contador, mesmo endereço e mesmas testemunhas no contrato social.

### **14. ANEXOS**

a- Em anexo a este Convite os seguintes documentos:

- 1) Modelo de Declaração de aceitação das condições deste Convite e de endereço (Anexo A);
- 2) Modelo de Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação (Anexo B);
- 3) Objeto desta licitação e suas especificações (Anexo C)
- 4) Declaração de cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º, C.F. (Anexo D)
- 5) Modelo de Proposta e suas especificações (Anexo E)
- 6) Recibo do Edital (Anexo F)
- 7) Minuta do contrato de prestação de serviços (Anexo G)

Recife-PE 13 de março de 2015

**SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS**  
**Ordenadora de Despesas**